

DECRETO Nº 2717/78
de 20 de outubro de 1978

Declara de utilidade pública as
benfeitorias abaixo descritas e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV, do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as benfeitorias abaixo descritas, necessárias à construção de uma unidade escolar.

Parágrafo Primeiro :- Trata-se de uma residência tipo proletário, com paredes de tijolos furados sobre alicerces de tijolos comuns, coberta por telhas francesas sobre madeiramento de peroba; revestimento externo na parte frontal da casa; piso de cimento liso; construção nova. Não há vedos laterais, nem vedado frontal.

O imóvel encravado em área desapropriada pela Prefeitura de São José dos Campos, para construção de unidade escolar.

Parágrafo Segundo :- Consta pertencer ao Sr. ANTONIO JOSE DE MORAIS.

Parágrafo Terceiro :- As benfeitorias referidas pelo presente decreto, vem melhor caracterizadas no memorial e planta constantes no processo interno nº 0065238/78, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeito os requisitos:

- 1) Que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus; e
 - d) certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15, do Decreto - Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075 de 22 de janeiro de 1970, a

/.....

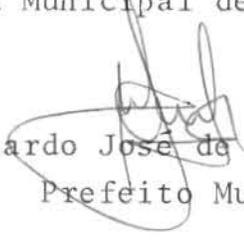
REVOGADO PELO DECRETO Nº 4326/84

Continuação do Decreto nº 2717/78- fls.02.

a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata -
imissão de posse.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Cam-
pos, 20 de outubro de 1978.



Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Pre-
feito, aos vinte dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta e oi-
to.



Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/amtr.